



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.761 /

"FIXA AS TARIFAS DAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍ -
PIO DE POÇOS DE CALDAS."


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990, e considerando o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua reunião do dia 30 de abril de 1993, conforme ata respectiva,


D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam fixadas as tarifas de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para aquisição de cartões para estacionamento, durante 1/2 (meia), 1 (uma) e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 07 de maio de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE MAIO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.